



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

## **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021**

***OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.***

***1ª via***

***Lançamento: 30/06/2021***

***Abertura: 30/06/2021 – 15:50 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto o Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

**2- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a compra de produtos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme estabelecem as normas contidas na Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução N° 26/2013 FNDE, de 17 de junho de 2013, Resolução N° 20/2020 FNDE, de 02 de dezembro de 2020, Resolução N° 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei N° 2.128/2010, de 22 de junho de 2010.

**3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

**E-mail: [almox.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:almox.edu@pmsas.pr.gov.br)**

**Telefone: 46 99941-5259**

**4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que os produtos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

**5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Apresentação de amostras que atestem a qualidade dos alimentos.

**6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

- Documentos exigidos nas resoluções do PNAE.

**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

Não se aplica

**7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço Rua Mozir Prunzel, 40, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15

### 9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos produtos, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Fiscal: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**

**CPF: 015.185.589-76**

**E-mail: [almox.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:almox.edu@pmsas.pr.gov.br)**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

**Esclarecimentos: EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA**

**E-mail: [almox.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:almox.edu@pmsas.pr.gov.br)**

**Telefone: 46 99941-5259**

### 11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 461.351,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **TABELA DE PREÇOS DO PNAE** e da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### 13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos produtos constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	2.500,00	KG	2,89	7.225,00
2	5901	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	4,60	4.600,00
3	12186	ABOBRINHA VERDE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	2,88	2.880,00
4		LEITE PASTEURIZADO – embalagem barriga mole	4.000,00	LITRO	2,62	10.480,00
5		FRANGO – COXA SOBRE COXA CONGELADO	3.000,00	KG	9,00	27.000,00
6		FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	3.000,00	KG	12,00	36.000,00
7	11921	AÇÚCAR MASCAVO - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	10,20	2.040,00
8	11124	ALFACE - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	KG	5,86	17.580,00
9	12188	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	100,00	KG	17,58	1.758,00
10	12189	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquida de 1Kg.	300,00	KG	13,00	3.900,00
11	12190	ARROZ TIPO 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	500,00	KG	3,53	1.765,00
12		BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	2,59	5.180,00
13	12191	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	3,69	7.380,00
14	12192	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto,				5.060,00





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	2,53	
15	12193	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	4.000,00	KG	3,36	13.440,00
16	12194	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	2.000,00	KG	3,21	6.420,00
17	12195	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	1.800	KG	20,00	36.000,00
18	12196	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 660 g.	2.500	UN	6,60	16.500,00
19	12197	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	1.000,00	KG	5,83	5.830,00
20	13992	CANJICA AMARELA E BRANCA - embalagem contendo 01Kg	1.000,00	KG	3,00	3.000,00
21	12889	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	500,00	KG	3,71	1.855,00
22	11042	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	1.200,00	KG	3,30	3.960,00
23	12200	CHEIRO VERDE - - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	400,00	KG	9,79	3.916,00
24	12201	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	1.300,00	KG	2,63	3.419,00
25	5909	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	500,00	KG	4,98	2.490,00
26	12203	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	200,00	KG	6,18	1.236,00
27		CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	500	KG	15,00	7.500,00
28	12893	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	200,00	KG	17,88	3.576,00
29	5935	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença	350,00	UN	20,00	7.000,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.				
30	12204	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	7.500,00	KG	2,41	18.075,00
31	12205	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos íntegros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	3.500,00	KG	8,60	30.100,00
32	12206	FUBÁ DE MILHO - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	1.500,00	KG	2,61	3.915,00
33		GOIABA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	200,00	KG	5,11	1.022,00
34		IOGURTE - em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	2.000,00	LITRO	4,98	9.960,00
35	11045	LARANJA, fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortesia casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.500,00	KG	2,34	3.510,00
36	5904	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	100,00	KG	2,27	227,00
37	9689	MACARRÃO RIGATONI E PARAFUSO - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.000,00	KG	5,50	16.500,00
38		MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	300,00	KG	3,99	1.197,00
39	11047	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	2.000,00	KG	3,95	7.900,00
40	3005	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	400,00	KG	13,00	5.200,00
41	11887	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	300,00	KG	3,64	1.092,00
42		MELANCIA - fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	500,00	KG	1,64	820,00
43	5871	MILHO VERDE - sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	4.000,00	KG	4,49	17.960,00
44	11049	MORANGO - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	KG	14,06	4.218,00
45	9279	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	800,00	KG	5,28	4.224,00
46	10107	PÃO DE LEITE - em embalagem plástica, transparente, com				22.140,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	1.800,00	KG	12,30	
47	5908	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	500,00	KG	3,14	1.570,00
48	7815	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	300,00	KG	4,72	1.416,00
49	12208	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	100,00	KG	5,05	505,00
50	11051	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	1.500,00	KG	13,40	20.100,00
51	11904	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	300,00	KG	30,00	9.000,00
52	586	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	2.000,00	KG	2,40	4.800,00
53	11052	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.000,00	LITRO	10,67	10.670,00
54	12210	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo, com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg. com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	2.000,00	KG	4,57	9.140,00
55	11157	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	350,00	KG	7,43	2.600,50
56	10113	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.200,00	LITRO	3,75	4.500,00

### 14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Tabela de Preços do PNAE;

### 15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

**JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**  
CPF 015.185.589-76

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

**JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA**  
Responsável pelo Termo de Referência





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 472/2021

000008

Equipilano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>472</b>	<b>Aquisição de Material</b>	30/06/2021	59
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS	662/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 Dias		

**Descrição:**  
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento público 006/2021

**Justificativa:**  
Justifica-se a compra de produtos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme estabelecem as normas contidas na Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução N° 26/2013 FNDE, de 17 de junho de 2013, Resolução N° 20/2020 FNDE, de 02 de dezembro de 2020, Resolução N° 4/2015, de 02 de abril de 2015, Lei N° 2.128/2010, de 22 de junho de 2010.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
012184	Abacate	KG	2.500,00	2,89	7.225,00
	- de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.				
005901	Abóbora	KG	1.000,00	4,60	4.600,00
	- descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.				
012186	Abobrinha verde	KG	1.000,00	2,88	2.880,00
	- de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.				
011921	Açúcar mascavo	KG	200,00	10,20	2.040,00
	- contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.				
011124	Alface	KG	3.000,00	5,86	17.580,00
	- de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.				
012188	Alho	KG	100,00	17,58	1.758,00
	- de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade				
012189	Amendoim descascado	KG	300,00	13,00	3.900,00
	- isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquida de 1Kg.				
012190	Arroz tipo 2	KG	500,00	3,53	1.765,00
	- tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade				
017355	BANANA CATURRA	KG	2.000,00	2,59	5.180,00
	de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.				
012191	Banana prata	KG	2.000,00	3,69	7.380,00
	- de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.				
012192	Batata doce	KG	2.000,00	2,53	5.060,00
	- de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com				





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 472/2021

000009

Equipário

Página 2

	uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.				
012193	Bergamota pocan	KG	4.000,00	3,36	13.440,00
	- de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.				
012194	Beterraba	KG	2.000,00	3,21	6.420,00
	- de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.				
012195	Biscoito tipo caseiro	PACOT	1.800,00	20,00	36.000,00
	sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
012196	Biscoito tipo Maria	PACOT	2.500,00	6,60	16.500,00
	- produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.				
012197	Brócolis	KG	1.000,00	5,83	5.830,00
	- de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
013992	Canjica amarela e branca	KG	1.000,00	3,00	3.000,00
	- embalagem contendo 01Kg				
012889	Cebola	KG	500,00	3,71	1.855,00
	- branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.				
011042	Cenoura	KG	1.200,00	3,30	3.960,00
	- sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.				
012200	Cheiro verde -	KG	400,00	9,79	3.916,00
	- Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.				
012201	Chuchu	KG	1.300,00	2,63	3.419,00
	- de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.				
012203	Couve folha	KG	200,00	6,18	1.236,00
	- de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
005909	Couve-flor	UN	500,00	4,98	2.490,00
	- de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
016043	CUCA	UN	500,00	15,00	7.500,00
	- em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
012893	Doce de frutas	UN	200,00	17,88	3.576,00
	- próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.				
005935	Doce de leite	UN	350,00	20,00	7.000,00
	- próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.				
012204	Farinha de trigo tipo 1	KG	7.500,00	2,41	18.075,00
	- especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.				
012205	Feijão preto	KG	1.750,00	8,60	15.050,00
	- tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.				





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 472/2021

000010

Equipam					Página:3
018251	FRANGO	KG	3.000,00	12,00	36.000,00
	FILÉ DE PEITO DE FRANGO				
018250	FRANGO	KG	3.000,00	9,00	27.000,00
	COXA SOBRE COXA CONGELADO				
012206	Fubá de milho	KG	1.500,00	2,61	3.915,00
	- média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.				
017356	GOIABA	KG	200,00	5,11	1.022,00
	de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.				
005716	IOGURTE	LITRO	2.000,00	4,98	9.960,00
	em embalagem de um litro, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
011045	LARANJA	KG	1.500,00	2,34	3.510,00
	LARANJA, FRESCA, LIMPA, CADA LARANJA DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTESNA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
018249	LEITE PASTEURIZADO	LITRO	4.000,00	2,62	10.480,00
	embalagem barriga mole				
005904	Limão	KG	100,00	2,27	227,00
	- de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.				
009689	Macarrão ngatoni e parafuso	UN	3.000,00	5,50	16.500,00
	- Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.				
018252	MAMÃO	KG	300,00	3,99	1.197,00
	de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.				
011047	Mandioca congelada descascada	KG	1.000,00	3,95	3.950,00
	- graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos				
003005	Melado de cana	KG	400,00	13,00	5.200,00
	- em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.				
012507	MELANCIA	KG	500,00	1,64	820,00
	FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.				
011887	Melão	KG	300,00	3,64	1.092,00
	- fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
005871	Milho verde	KG	2.000,00	4,49	8.980,00
	sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.				
011049	Morango	KG	300,00	14,06	4.218,00
	- limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.				
009279	Ovos de galinha -	DUZIA	800,00	5,28	4.224,00
	tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.				
010107	Pão de leite	KG	1.800,00	12,30	22.140,00
	- em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.				
005908	Pepino	KG	500,00	3,14	1.570,00
	- de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.				
007815	Pêssego	KG	300,00	4,72	1.416,00
	- de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do				



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 472/2021

000011

Equipamento						Página:4
	tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.					
012208	Pimentão	KG	100,00	5,05	505,00	
	- de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.					
031051	Polpa de fruta	KG	1.500,00	13,40	20.100,00	
	- natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.					
011904	QUEIJO -	KG	300,00	30,00	9.000,00	
	tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.					
000586	Repolho	KG	2.000,00	2,40	4.800,00	
	- de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.					
011052	Suco de uva integral	LITRO	1.000,00	10,67	10.670,00	
	- processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.					
012210	TOMATE	KG	2.000,00	4,57	9.140,00	
	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE					
011157	Vagem	KG	350,00	7,43	2.600,50	
	- de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.					
010113	Vinagre de vinho tinto colonial	LITRO	1.200,00	3,75	4.500,00	
	- processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.					
<b>TOTAL</b>					<b>433.371,50</b>	

Lote						
002 Lote 002						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
012205	Feijão preto	KG	1.750,00	8,60	15.050,00	
	- tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.					
047	Mandioca congelada descascada	KG	1.000,00	3,95	3.950,00	
	- graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos					
005871	Milho verde	KG	2.000,00	4,49	8.980,00	
	sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.					
<b>TOTAL</b>					<b>27.980,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>461.351,50</b>	





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021., ao custo máximo de **R\$ 461.351,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2050	06.007.12.361.1201.2032	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/06/2021.

**ANA MARIA BANDEIRA**

Contadora

CRC 066191/PR





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-COOPAFI**, inscrita sob CNPJ **08.691.821/0001-23** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021**, ao custo máximo de **R\$ 461.351,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-COOPAFI, e VILSON DE OLIVEIRA e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 461.351,50** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-COOPAFI, e VILSON DE OLIVEIRA** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

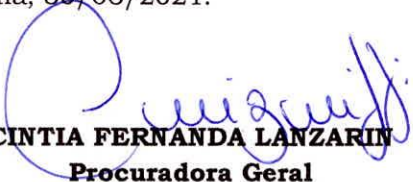
**escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021., ao custo máximo de R\$ 461.351,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/06/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000016

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 461.351,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

Nome: **VILSON DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 805446219 SESP RS

CPF: 649.743.670-72 DATA NASCIMENTO: 24/10/1972

FILIAÇÃO:  
 JUVENTINO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02510774210 VALIDADE: 07/06/2023 1ª HABILITACÃO: 23/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vilson de Oliveira*

LOCAL: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSÃO: 07/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 06320061235 PR914253364

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624745019

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624745019

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 19/6/21  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0649743670720906210850

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: VILSON DE OLIVEIRA

1.CPF: 649.743.670-72	2.Nome: VILSON DE OLIVEIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/10/1972
7.RG: 148004943	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pinhal de São Bento - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: SOLENE DA SILVA

12.CPF: 022.971.969-46	13.Nome: SOLENE DA SILVA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: THEREZA BAGIO DA SILVA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 17/07/1975
18.RG: 3763945	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Salto do Lontra - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA BARRA DAS ANTAS	28.Município: Santo Antônio do Sudoeste - PR
Nº S/N	29.Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 857-0-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R. E. (C. M. N. 3731)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	19.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	19.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	19.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,42 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Lote Rural 24 da Gleba 216 SA	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Linha Barra das Antas	6.Nome ou razão social do proprietário: Manoel Gonçalves de Godoi
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 332.441.629-91

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: SAS Data: 09.06.2021

Assinatura: Vilson de Oliveira

Local: SAS Data: 09.06.2021

Assinatura: X

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora  
Confere com o

Representante: CPF 036.968.019-76

**Marcos R. da S. A. dos Santos**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 84.052/D

SAS  
Local

09.06.2021  
Data

JDR Paraná  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

Pela presente, declaro(amos) que eu **VILSON DE OLIVEIRA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

Atenciosamente.



\_\_\_\_\_  
VILSON DE OLIVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 14 DE JUNHO DE 2021






ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Comissão de Licitações  
Chamamento Público n.º 06/2021

Pela presente, declaro(amos) que eu VILSON DE OLIVEIRA, cumpre com o solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial**, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente.



VILSON DE OLIVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 14 DE JUNHO DE 2021

B \$

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA POR AGRICULTOR/PRODUTOR**  
**APRESENTAR JUNTO AO PROJETO DE VENDA - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Produtor
27	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	100	KG	15,00	VILSON DE OLIVEIRA
31	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	3000	KG	8,60	VILSON DE OLIVEIRA
39	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	2000	KG	3,95	VILSON DE OLIVEIRA
43	MILHO VERDE - sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	2000	KG	4,49	VILSON DE OLIVEIRA

Atenciosamente.

*Vilson de Oliveira*

VILSON DE OLIVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 14 DE JUNHO DE 2021

*AS J*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 27633

Emitido em: 10/05/2021 às 14:34:56

DAP: SDW0869182100012911190909

Versão DAP: 3.2

Emissão: 29/11/2019

Validade(\*): 29/11/2021

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.691.821/0001-23

Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE S.ANTONIO DO SUDOESTE

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Data Constituição: 22/01/2007

Representante Legal: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO

CPF: 040.947.499-18

#### Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: Sady D. A. Grisa

CPF: 236.515.200-72

Local de Emissão: Santo Antônio do Sudoeste/PR

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor/a	3	0,39
Demais agricultores familiares	576	75,59

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	3
Barracão	5
Bela Vista da Caroba	9
Bom Jesus do Sul	8
Mangueirinha	2
Pérola d'Oeste	1
Pinhal de São Bento	32
Pranchita	206
Santo Antônio do Sudoeste	310
Santo Inácio	1
Sarandi	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	579	75,98
Associados sem DAP	183	24,02
<b>Total dos Associados</b>	<b>762</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*[Handwritten signature]*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA  
Nº 4389 / 2021

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.  
Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Junho de 2021

REQUERENTE: LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPAO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QETJM4XHCBBZ

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19283	08.691.821/0001-23	0	19283

ENDEREÇO

ROD BR 163, SN - COOPAFI - VILA CATARINA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

*[Handwritten signatures]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000024

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024071154-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.691.821/0001-23**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE**

**CNPJ: 08.691.821/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:41 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

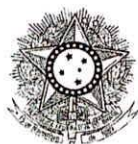
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **40CB.9280.F6F3.FA35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5 8





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.691.821/0001-23

Certidão nº: 15540136/2021

Expedição: 13/05/2021, às 13:36:31

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.691.821/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.691.821/0001-23  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAM DE SANTO ANTONIO DO SUD  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /  
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301162852580900

Informação obtida em 03/05/2021 16:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove as quatorze horas em terceira convocação, com a presença de vinte cooperados, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, na Rua Prefeito Armando Fassini nº563, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado em doze de Março de 2019 no jornal de Francisco Beltrão, na folha 13 nos Atos Oficiais, remetido aos cooperados na forma de convites e afixado nas dependências da cooperativa, bem como amplamente divulgada em programa de rádio cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** A Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI), inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada na BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste – PR., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com seiscentos e sessenta e quatro (664) Cooperados Ativos, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de Março de 2019, na câmara municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, cito a Rua Prefeito Armando Fassini nº563, centro Santo Antonio do Sudoeste PR, por não haver espaço em sua sede social, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos cooperados com direito a voto e às 14 :00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA I** – Leitura e Aprovação do Edital de Convocação. II- Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2018. III- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2018. IV – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício de 2019. V- Eleição da diretoria para o mandato de 2019 a 2021. VI- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019/2020. VII- Discussão e deliberação de pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. Santo Antonio do Sudoeste 11de Março de 2019. Lucélia Claudia Machado Crespão. Diretora Presidente. Iniciando os trabalhos a diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão cumprimentou os presentes e declarou aberta a assembleia, na ausência do diretor secretario convocou a vice-presidente, Neusa Rosane Lenz Viana para proceder à leitura do edital de convocação. Em seguida após a leitura do edital o mesmo foi colocado em apreciação da assembleia, em votação foi aprovado por todos os presentes. Dando continuidade aos itens do edital a diretora presidente passou a palavra para o técnico contábil da Empresa Consisa, o

*Economista T. Galati*

*NEU*

*to*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

senhor Cleber Juliano Kupkovski, para que apresentasse a prestação de contas da diretoria, do exercício de 2018 (dois mil e dezoito). O Senhor Cleber em sua fala demonstrou todo movimento financeiro do período, bem como a listagem de receitas e despesas da cooperativa; socializou os resultados do ativo e passivo do balanço patrimonial, evidenciando as sobras do período que totalizaram R\$ 68.044,74 (Sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais com setenta e quatro centavos), com destinação ao FATES de R\$ 3.402,23 ( Três mil quatrocentos e dois reais e vinte três centavos) e a reserva legal de R\$27.217,89 ( vinte sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), conforme prevê as normas do estatuto social. Ficou disponível para assembleia, definir o destino, um valor de R\$ 37.424,62 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e dois centavos). Em seguida o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti assumiu a palavra e realizou a leitura do parecer do conselho fiscal, dando confiabilidade as contas apresentadas. Havendo a necessidade de imparcialidade ao processo de avaliação das contas, foi aclamada como secretaria "ad hoc" a senhorita Jaqueline Casarin Silveira, a qual colocou em votação as contas apresentadas, a seguir a contagem de votos constatou-se que as contas foram aprovadas por todos os presentes; salientando-se que abstiveram de votar a diretoria e o conselho fiscal. Na sequência seguindo a ordem do edital entrou em discussão a destinação das sobras apuradas do exercício; neste item a diretoria não apresentou nenhuma proposta deixando livre para assembleia discutir e pautar a melhor forma de investimento do recurso. Após várias colocações de cooperados, surgiu apenas uma proposta, deixar a sobra como fundo de reserva, para dar liquidez a cooperativa. Essa proposta foi colocada em votação pela senhorita Jaqueline, e aprovada pela totalidade dos cooperados aptos a votar. Em continuação aos trabalhos, atendendo ao item IV do edital a diretora Lucélia Claudia Machado Crespão fez a explanação do planejamento para 2019 (dois mil e dezenove) cujo teor foi o seguinte: Apoio ao desenvolvimento de novos produtos, como ovos coloniais e derivados de leite. Apoio ao desenvolvimento de novas agroindústrias em áreas diferentes, como vegetais e de carne. Desenvolvimento da cadeia de produção de Milho, como matéria prima para farinhas, canjica, biju, ração etc. Estruturação de um moinho de milho. Fortalecer as Parcerias locais a regionais. Estratégias que garantam a participação da cooperativa nas chamadas públicas e que efetive a comercialização. Qualificar o quadro de cooperados para garantir uma boa participação na cooperativa, também garantir um percentual de DAP que proporcione diferencial competitivo nas políticas públicas. Qualificar a produção dos cooperados, garantindo qualidade e quantidade para atender os contratos pactuados. O Planejamento apresentado foi posto em votação pela diretora presidente e aprovado por todos os presentes. Em seguida passou-se para discussão do V item do edital:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*BP*

*Fernando T. Poletti*  
*Neu*  
*Jed*



ATA Nº14-02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Eleição da diretoria para o mandato de 2019 a 2021 (dois mil e dezenove a dois mil e vinte um). A Senhorita Jaqueline procedeu à leitura dos membros concorrentes, da chapa única apresentada na assembleia, nominando cada um conforme seu cargo: **Como DIRETORA PRESIDENTE Lucélia Claudia Machado Crespão**, brasileira, nascida em 19/01/1984 no Município de Dionísio Cerqueira /SC, maior casada, agricultora familiar, do sexo feminino, portadora do CPF 040.947.499-18 e RG 3.907.542 ssp SC expedida em 25/04/2013, com residência na comunidade de Linha Rio Verde, Santo Antonio do Sudoeste PR; **Como VICE PRESIDENTE: Fernando Tavares Poletti**, brasileiro, nascido em 19 de Outubro de 1997 em Pranchita/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 12.791.374-9 expedida em 13/05/2009 pela SSP/PR e CPF: 087.746.649-13, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Andrade, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste; **Como DIRETORA SECRETÁRIA: Neusa Rosane Lenz Viana**, brasileira, nascida em 17/05/1976 em Planalto /PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora Familiar, portadora do RG 7.293.852-6 expedida em 28/12/1994 pela ssp/PR e CPF:028.558.629-73, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São Pedro do Florido, Município de Santo Antonio do Sudoeste/ PR. **Como CONSELHEIROS VOGAIS: Elizandra Mallmann**, brasileira, nascida em 05 de Setembro de 1987 em Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, solteira, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 8.548.329-3 expedida em 27 de Outubro de 1998 pela SSP/PR e CPF: 055.057.139-63, residente e domiciliada na comunidade de Linha km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **Cleudes Ferrari Zaminhan**, brasileira, nascida em 18/03/1977 em Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG 6.644.506-2 expedida em 24/11/2004 pela SSP / PR e CPF: 976.718.439-20, residente e domiciliada na Comunidade de Linha Rio Verde, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli**, brasileira, nascida em 30/07/1975 em Itiquira /MT, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG 12.894.642-0 expedida em 08/12/2009 pela SSP/PR e CPF: 592.752.001-49, residente e domiciliada na comunidade de Linha Cerro Negro, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **José Francisco Tonelli**, brasileiro, nascido em 12/04/1967 em Santo Antonio do Sudoeste- PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG 4.429.765-5 expedido pela SSP- PR em 13/08/1985 e CPF 647.663.069-53, residente e domiciliado na comunidade de Linha São Francisco, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR. Na sequência o tema foi colocado em votação, sendo que esta referida chapa foi eleita por unanimidade dos votos, e ficara no mandato de 2019 a 2021, até a

*Fernando T. Poletti*

*Neusa*

*Maris*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*B* *f*



ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

posse de novos administradores. Seguindo com os pontos do edital a senhorita Jaqueline solicitou a assembleia a apresentação da chapa concorrendo ao conselho fiscal. O ex-conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti assumiu a palavra e nominou os cooperados que compõe a chapa, respeitando a renovação mínima de 2/3 (dois terços) conforme prevê o estatuto social, com a seguinte ordem: **COMO CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS:** **Edegar Visnieski**, nascido em 24 de maio de 1968 no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 4.813.001-1 expedida em 24 de maio de 1968 pela SSP -PR e CPF: 663.829.989-15, residente e domiciliado na comunidade de Linha São João, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Pr; **Sandra Puhl de Barros**, brasileira, nascida em 06 de Maio de 1987 em Santo Antonio do Sudoeste -PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 12.683.353-9 expedida em 25 de Março de 2009 pela SSP-PR e CPF: 061.153.559-90, residente e domiciliada na comunidade de Linha Benatti, município de Santo Antonio do Sudoeste -PR e **Maria Lourdes Ulrich**, brasileira, nascida em 01/04/1978 em Santo Antonio do Sudoeste -PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 7.574.861-2 expedido pela SSP-PR em 10/09/1995 e CPF 039.265.649-38, residente e domiciliada na comunidade de Linha Alto Alegre, Município de Santo Antonio do Sudoeste. **COMO CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES:** **Gilmar Motta de Moraes**, nascido em 21 de Outubro de 1974 em Chopinzinho - PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 6.382.166-2 expedida em 07 de Junho de 1993 pela SSP-PR e CPF: 000.454.319-06, residente e domiciliado em Linha Nova Riqueza, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste; **Sandra Regina Fontana Fornazari**, brasileira, nascida em 30/08/1973 em Santo Antonio do Sudoeste /PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG:5.889.813-9 expedida em 12/06/2012 e CPF: 042.036.779-98, residente e domiciliada na Linha São Roque, interior do Município de Pranchita- PR; **Catiane Dombroski dos Santos**, brasileira, nascida em 08/02/1993 em Santo Antonio do Sudoeste -PR, maior, casada, do sexo feminino , agricultora familiar, portadora do RG 10.328.052-4 expedida em 30/03/2005 pela SSP- PR e CPF: 073.610.869-69, residente e domiciliada na comunidade de Linha km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR. A Chapa devidamente nominada e apresentada aos cooperados foi colocada sob apreciação dos cooperados, os quais votaram de forma favorável na totalidade dos votos, sendo aclamados eleitos para o mandato de 2019 a 2020. Logo o VII e último item do edital passou a ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Fernando T. Poletti*

*Motta*

*Fontana*



ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

discutido. A diretoria não apresentou nenhuma proposta, deixando livre para assembleia discutir e deliberar; alguns cooperados realizaram perguntas no sentido de saber como vem sendo reembolsado atualmente o conselho de administração e fiscal, fora esclarecido pela atual diretora que todos recebem o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por oito horas trabalhadas, no caso das reuniões do conselho fiscal e administrativo é pago referente ao número de horas dedicadas à cooperativa. Desse modo surgiu dos cooperados a proposta de que continue sendo reembolsado o mesmo percentual, mas que no caso das reuniões que duram menos horas, que seja pago meia diária quando for inferior a quatro horas, e uma diária inteira quando for maior de quatro horas de reunião. A Senhorita secretária “ad hoc” Jaqueline colocou em votação essa proposta, a qual, após apuração, foi aprovada por todos os presentes, abstiveram-se de votar o conselho de administração e fiscal neste item. Com a conclusão dos pontos do edital a senhora presidente apresentou as propostas de filiação de novos agricultores familiares nominando-os conforme segue: Claudenir Maran inscrito no CPF 717.556.089-34, Danieli Caroline de Lima dos Santos inscrita no CPF: 109.273.409-09, Daniel Augusto Pertile inscrito no CPF: 039.587.729-60 e Ladimir Carlos Ceolin inscrito no CPF: 083.029.059-17, essas propostas de filiação foram colocadas sob apreciação da assembleia e foram aprovados todos como novos cooperados, pois atendem as normas do estatuto social. Da mesma forma também foi apresentada para a assembleia os pedidos de desfiliação desta cooperativa, que são dos seguintes agricultores: Eduardo Poletti CPF: 369.967.850-49; Emerson Luciano Ferronato CPF: 966.219.409-63; Valmor Rech CPF: 717.539.589-20; Maicon Paulo Martinazzo CPF: 007.951.819-22; Lourdes Maria Fassini Spillari CPF: 966.225.129-49; Orlando José Giongo CPF: 332.426.319-00 e Selvino Bortolini CPF: 717.668.559-20, essas solicitações também foram deferidas pela assembleia. Não havendo nada mais a tratar foi dado como encerrado os trabalhos, a presidente agradeceu a presença de todos e determinou a mim secretária Neusa Rosane Lenz Viana que lavrasse a presente ata que segue assinada pela diretoria executiva, Presidente, Vice Presidente e Secretária.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2019.

*[Handwritten signature]*

Lucélia Claudia Machado Crespão

Diretora Presidente

*[Handwritten signature]*  
Fernando Tavares Poletti

Vice Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
 Fone: (46) 3563-1287  
 cartoriojales.ass@gmail.com

Compareceu o Sr. em rito V. n.º 20191435499, com.br  
 reconheço as firmas por **Semelhança** de LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRÉSPÃO  
 e FERNANDO TAVARES POLETTI, Doutra  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de março de 2019  
 Em Teste da Verdade

V. n.º 20191435499, com.br  
 Em Teste da Verdade R\$ 28, VRC 21 73), São Francisco R\$0,80  
 Livro nº 10, Folha nº 42



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191435499, com.br  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº14-02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.



Neusa Rosane Lenz Viana

Diretora Secretária

**TABELIONATO DE NOTAS** Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP 85710-0000  
 Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1287  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião cartoriojales.ass@gmail.com  
 Site: [www.jales.com.br](http://www.jales.com.br); Contato: 7112.7037  
 Consulte o selo em <http://www.jales.com.br>

Reconheço a firma por **Semelhança** de **NEUSA ROSANE LENZ VIANA** Dou fe  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR 29 de março de 2019  
 Em Test. da Verdade

Vanderleia Pavanelli Cavali - Escriventa  
 End.imentos: R\$4.19 /VRC 21.731; Selo Funarpen: R\$0,80  
 Funç. Juiz: R\$1,05; Papel: R\$0,01



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature: Fernando F. Salati



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO  
 SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials 'B' and 'A'.



ATA Nº13-01/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas em terceira convocação, com a presença de vinte e um cooperados, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste), na sua sede social cito a BR 163, Bairro Vila Catarina da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 13 de Fevereiro de 2018 no jornal de Francisco Beltrão, a folha 3ª e remetido aos associados na forma de convites e afixado nas dependências da Cooperativa, bem como divulgado em programa de rádio, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI), inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada na BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste – PR., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com seiscentos e sessenta e quatro ( 664 ) Cooperados Ativos, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 de Fevereiro de 2019, em sua sede social, citada acima, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 9:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos cooperados com direito a voto e às 10:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA.**I - Discussão para Alteração do Estatuto Social-Seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º.Capítulo V – Do Capital Social; Artigo 24.Seção VI- Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Santo Antonio do Sudoeste 12 de Fevereiro de 2019. Conselho Fiscal Efetivo. Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann; Sandra Puhl de Barros; Conselho Fiscal Suplente. Alcides Vorpapel, Edegar Visnieski, Gilmar Motta de Moraes. Já constatado quórum em terceira convocação as dez horas com a

*Edizomara Mallmann*  
*Fernando T. Poletti*  
*Sandra Puhl de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421. PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901536710. NIRE: 41400018229. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

presença de 21(vinte e um) cooperados foi dado início aos trabalhos, e proclamado como presidente da assembleia o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti que em seguida cumprimentou a todos os presentes declarando o início da Assembleia Geral Extraordinária, então delegou a conselheira Elizandra Mallmann para que procedesse a leitura do Edital de convocação, como secretária "ad hoc", em seguida o conselheiro Fernando Tavares Poletti colocou em votação o edital, o qual foi aprovado por unanimidade. Logo o primeiro e único ponto do edital, discussão para alteração do estatuto social foi apresentado para os cooperados; em relação à seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º os conselheiros fiscais falaram sobre a necessidade de alteração na quantidade de mandatos da diretoria, levando em consideração que a sucessão na presidência foi comprometida devido à diretora Neusa Viana ter assumido o Sindicato de Trabalhadores Rurais e não haver nenhum outro diretor que se colocasse à disposição para o cargo. Considerando ainda a importância da cooperativa hoje para os cooperados, e a necessidade da continuidade de uma administração séria e comprometida, o entendimento do conselho fiscal é que deveria ser discutido a ampliação de dois para três mandatos. Em seguida a diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão fez uma breve fala no sentido de explicar para os cooperados como o tema foi tratado na reunião da direção e também que o estatuto da COOPAFI Central, bem como da maioria das COOPAFIs prevê a possibilidade de cinco mandatos desde que respeitada a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos diretores. Ainda ressaltou que só se disponibiliza a ficar mais um mandato considerando o pedido de muitos cooperados que a procuraram. Em seguida a diretora Lucélia pediu para que todos realmente colocassem sua opinião e que se tivesse presente alguém que se disponibiliza-se a assumir o cargo de diretora(o) presidente que se apresentasse. Dando prosseguimento a discussão houve muitas manifestações, todas no mesmo sentido, o de dar legitimidade a possibilidade de manter a diretoria por mais um mandato, pelo ótimo trabalho que fez e continua fazendo

*Elizandra Mallmann  
Fernando T. Poletti  
Sandra Rued de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421. PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901536710. NIRE: 41400018229. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

em prol dos cooperados e da cooperativa. Então o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti apresentou a proposta de alterar o texto de: *Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo. Para: Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.* Essa proposta foi posta em votação e após verificação foi constatada que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida foi discutido o Capítulo V – Do capital social; Artigo 24. O valor requerido de cota capital para ingressar na sociedade é cinquenta reais (R\$50,00) já há doze (12) anos, desde a fundação da cooperativa. O tema foi discutido e os cooperados apresentaram a seguinte proposta aumentar para dez (10) por cento do Salário Mínimo Vigente o valor mínimo de cota capital a integralizar na entrada a sociedade na cooperativa. Essa proposta foi posta em votação e aprovada por todos os presentes, ficando o texto no estatuto da seguinte forma: *Artigo 24- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de dez por cento (10%) do valor do salário mínimo vigente.* Dando seguimento aos pontos iniciou-se a discussão sobre a Seção VI – Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Neste item o estatuto social prevê um mandato de um ano para o conselho, este tema fora também amplamente discutido, e como as leis federais permitem um período maior os próprios cooperados presentes chegaram a uma proposta, para melhorar o trabalho de fiscalização mas não ferir a confiabilidade foi apresentada a proposta de estender para dois anos o período de cada mandato. Em seguida foi colocado em apreciação e aprovado por todos os presentes esta proposta, o texto que passa a vigorar no Paragrafo único do artigo 48 é o seguinte: *O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos.* Não havendo mais nenhum pronunciamento o membros efetivos do conselho fiscal deram por encerrada a assembleia agradecendo a participação de todos e o presidente da

Syandra Mellmann  
Fernando T. Poletti Sandra Rues de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13-01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Assembleia determinou a mim, Elizandra Mallmann para que lavrasse a presente ATA que vai assinada pelos três membros efetivos do conselho fiscal, Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann e Sandra Puhl de Barros.

Santo Antonio do Sudoeste 28 de Fevereiro de 2019.

Conselho Fiscal Efetivo

*Fernando Tavares Poletti*  
Fernando Tavares Poletti

*Elizandra Mallmann*  
Elizandra Mallmann

*Sandra Puhl de Barros*  
Sandra Puhl de Barros



**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
 Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1297  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião cartoriojales.sas@gmail.com  
 Selo N° ouw6B.95UXZ.KVNkw, Controle: v5kdk.jvfvv  
 Consulte o selo em <http://www.cartoriojales.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de FERNANDO TAVARES POLETTI, ELIZANDRA MALLMANN e SANDRA PUHL DE BARROS Oufé  
 Santo Antônio do Sudoeste, PR 27 de março de 2019  
 Em Teste da Verdade

A. Vindesheira Favanello Cavalli - Escrevente  
 Matr. 11901536710 - R\$12,57 (VRC 21,73), Selo Funarpen  
 R\$0,60, Funrejus R\$3,14, Fudep R\$0,62



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB N° 20191583421. PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901536710. NIRE: 41400018229. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten initials*



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste – COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, fundada em 22/01/2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, na BR 163 (hum meia três), Bairro Vila Catarina, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, CEP 85710-000 e foro jurídico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Pranchita, Bom Jesus do Sul, Bela Vista da Caroba, Barracão, Pinhal de São Bento e Ampere que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

*Luiz de Barros*

*Sandra*

*Edyandra Molmann*

*Ernando T. B. B. B.*



- VII – A elaboração e Industrialização da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X – A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiaidas;
- XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS  
SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

(Circular stamp with initials)

Fernando T. B. B. B.  
 Edgarda Mallmann Sandra Rebe de Barros



dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDESTE- COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Ernando T. Salati*  
*Syandra Molmann Sandra Pires de Barros*



**Artigo 8º** – Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** – São deveres dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) – participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** – São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Figueiredo de Barros  
 Leonardo T. Belet  
 Syandra Mellmann



**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Ernando F. Kellert  
 Edyandra Mellman Sandra Luis de Barros



a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Quarenta por cento (40%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

N.º 107  
 Leonardo T. Salati  
 Sandra Mallmann



estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente..

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Fune de Barros  
 Fernanda F. Sakett  
 Edyandra Mollmann



- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

*Sandra Rybs de Barros*

*Leandro T. B. B. B.*

*Sandra Mellem*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra P. de Barros  
 T. Leite  
 Sandra Molmann



## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – contas de liquidante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Ernando T. Balb...*  
*Edjandra Mallmann Sandro Bures de Baires*



**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO 1** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**PARÁGRAFO 7º** - Os membros dos órgãos de Administração serão investidos nos cargos mediante reunião de posse a ser realizada no primeiro dia útil após a eleição e lavrada no livro de Atas da diretoria e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos.

**Artigo 41** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. Também são inelegíveis pessoas que possuem restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Neto Leonardo T. Belletti*  
*Sandra Fuere de Basso*  
*Sandra Mellman*



**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;

Nota Leonardo T. Blett  
 Sandra Mallmann Sandra P. de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.


**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

Sandra Subl de Barros  


Leonardo T. Batista  
 Edyandra Mellman



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br